



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº 285/95 PMC-GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO EM FAVOR DA SENHORA NEUZA RODRIGUES PEREIRA, COMPANHEIRA DE LEONCIO MARQUES FUNCIONÁRIO MUNICIPAL APOSENTADO, FALECIDO EM 14 DE JANEIRO DE 1994, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **JAMIL ARAÚJO DE MORAES**, Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal de Coari, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedida em favor da senhora **NEUZA RODRIGUES PEREIRA**, companheira do funcionário municipal aposentado **LEONCIO MARQUES**, uma pensão mensal no valor de R\$ 214,52 (Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - A beneficiada apresentou como prova da convivência marital e relação de dependência econômica com **LEONCIO MARQUES**, falecido no dia 14 de janeiro de 1994, Justificação Judicial, homologada em 20/10/1995, pela Dra. **BERENICE GONÇALVES FALCÃO DE OLIVEIRA**, Juíza da 2ª Vara desta Comarca e Certidões de quatro filhos maiores reconhecidos pelo pai.

Art. 2º - A pensão de que trata esta LEI, será reajustada sempre que houver reajuste dos proventos dos servidores municipais inativos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente LEI, correrá por conta de dotação própria de orçamento do município de Coari, Estado do Amazonas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI-AM., em 15 de dezembro de 1995.

Jamil Araújo de Moraes
Prefeito Municipal de Coari

"Coari é do Senhor Jesus, Povo de Deus, declare isso".

Jamil Moraes